



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
CONTRATO Nº 045/2014

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOLEDADE E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA”.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Julio de Castilhos nº 898, CEP: 99.300-000 Bairro centro, Inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10 representado neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal PAULO RICARDO CATTANEO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 454.991.010-00, residente e domiciliado na travessa Marau nº 163, bairro Ipiranga, em Soledade/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dr. Nilo Peçanha nº 1221, Conjunto 908, Bairro Boa Vista, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 91.330-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, brasileiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS nº 6041191311, residente e domiciliado na Rua Atanásio Belmonte nº 71, apartamento 1303, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.520-550, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços de consultoria de Investimentos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos;



SOLEDADE
Terra de Gente Preciosa
GESTÃO 2013-2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período);

Encaminhamento mensal de relatório demonstrando a evolução do patrimônio em reais e percentualmente;

Elaboração de parecer sobre enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos.

Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos e suas respectivas alterações,

Realização da Política de investimentos do exercício 2015;

Elaboração do DPIN exercício 2015;

Reuniões Presenciais a combinar com o RPPS;

Análise técnica do Comitê de investimentos, bem como estruturar conforme PORTARIA MPS 170;

Suporte técnico as exigências da PORTARIA MPS 440 relacionadas a parte de investimentos;

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICIPIO DE SOLEDADE pagar o valor de R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais) que deverão ser pagos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) Sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por período igual.

SOLEDADE
Terra de Gente Preciosa
GESTÃO 2013-2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLAUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, devendo a que pretender avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 O contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

CLAUSULA SEXTA: DOS DIREITOS À PROPRIEDADE

Os resultados técnicos desta consultoria somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.

CLAUSULA SÉTIMA: DO SIGILO

Da presente consultoria será mantido sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário.

CLAUSULA OITAVA : DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Para o livre desempenho das tarefas deverão ser dadas ao **CONTRATADO** as condições necessárias como: extratos periódicos dos investimentos, regulamentos, relatórios da Diretoria e Conselhos e outras informações necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.

8.2 O **CONTRATADO** cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

8.3 O **CONTRATADO** se compromete ainda, a manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços objeto deste contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLAUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta do **Fundo de Previdência Social do Município - FPSM.**

CLAUSULA DÉCIMA : DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Soledade para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.


E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

SOLEDADE, 21 DE MAIO de 2014



REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CONTRATADA


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal

Testemunhas:


JUDIVAN CASTRO POSSAMAI
398.019.770-00


DALVO IRAN MELO GODOI
522.188.990-00

Registrado sob nº 45/2014
Soledade, 21 / 05 / 2014



SOLEDADE
Terra de Gente Preciosa
GESTÃO 2013-2016